

## Vila Valério

## Termos

## RESUMO - TERMO DE ADESÃO Nº 120/2023

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023** ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 para registro de preços, conforme processo nº 1.019/2023 Da Prefeitura Municipal De Pedro Canário/ES

DETENTORA DA ATA: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO  
ADERENTE: Município de Vila Valério/ES

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Processo Administrativo nº 1.019/2023 da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, objetivando a Aquisição de patrulha mecanizada - Motoniveladora, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Vila Valério/ES, conforme condições e termos estabelecidos neste Termo de Adesão e no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, Processo nº 1.019/2023 da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

DO PREÇO: R\$ 1.185.000,00 Global  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
200161.2060816031.030 - Aquisição de Máq e Equip para Atendimento aos Agricultores. 44905200000 - Equip e Mat Perm Fonte de Recurso 1899000000000 Ficha 196  
VIGENCIA: 90 dias

DATA DO TERMO DE ADESÃO: 28 de novembro de 2023

CÓDIGO CIDADES: 2023.054E0700001.02.0005

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS  
Prefeito Municipal de Vila Valério/ES  
**Protocolo 1213595**

## Câmaras

## Colatina

## Decreto

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1863/2023.

**Dispõe sobre a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 121/2023 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

**Art. 1º** - Fica **REJEITADO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 121/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 27 de novembro de 2023.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
**PRESIDENTE**

**Protocolo 1213465**

## Resolução

## RESOLUÇÃO Nº 292 /2023

**CONCEDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, BEM COMO AOS SERVIDORES CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E AOS PARLAMENTARES MUNICIPAIS UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO NO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

**Art. 1º** - Esta Resolução concede aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais um auxílio alimentação extraordinário no mês de dezembro do ano de 2023 e dá outras providências.

§ 1º - O auxílio alimentação extraordinário será pago por Cartão Magnético/Eletrônico, para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais.

§ 2º - É vedado o pagamento do auxílio alimentação aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina/ES.

**Art. 2º** O vale-alimentação extraordinário tem caráter indenizatório, e não será:

I - Incorporado ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão;

II - Configurado como rendimento tributável;

III - Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;

IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;

V - Incluído no cálculo do teto remuneratório.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003500300034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica mantida em todos os termos a Resolução nº 274/2020.

### Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina-ES, 27 de novembro de 2023.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

Protocolo 1213449

### RESOLUÇÃO Nº 293 /2023

**DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO - ASCAMVES, AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina/ES, nos termos regimentais **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica, nos termos desta Resolução, autorizada a Câmara Municipal de Colatina/ES a filiar-se e contribuir mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo - ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º. O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral da entidade e publicado através de portaria e/ou Resolução interna da ASCAMVES, conforme segue anexo, sendo pago em valor mensal ou a soma deste em doze vezes pago em parcela única, conforme disposto no Inciso I § 1º art. 61 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada ao setor financeiro da Câmara.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente à adesão e às taxas previstas no estatuto da entidade.

**Art. 2º** - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seu estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

**Parágrafo Único:** A contribuição a que se refere



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003500300034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente pelo DEPARTAMENTO DE IMPRESSÃO GERAL que institui a Organização de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente em 28 de Novembro de 2023 às 22:45:16  
Data: Terça-feira, 28 de Novembro de 2023 às 22:45:16  
Código de Autenticação: 21e488b7

o Art. 1º desta Resolução, será depositada até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º** - A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da referida resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado com antecedência e por escrito a ASCAMVES.

**Art. 4º** - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

### Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina-ES, 27 de novembro de 2023.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

Protocolo 1213464

**Domingos Martins**

**Deliberação**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 3, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art 22, XVI da Lei Orgânica Municipal e, considerando a eficiência nas atividades Legislativas na Câmara Municipal de Domingos Martins; resolve:

Art. 1º As moções serão assinadas exclusivamente pelo(s) vereador(es) proponente(s).

Art.2º - O vereador proponente e seu assessor externo, serão os responsáveis pela entrega da Moção.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 28 de novembro de 2023.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS  
1º Vice-Presidente

ABEL FERNANDO KIEFER  
Presidente

JOSÉ MARCOS SIMMER  
2º Vice-Presidente

GILMAR LUIZ BORLOT  
1º Secretário

FRANCISCO SUTIL BRAGA  
2º Secretário

**Protocolo 1213445**